



Decreto

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 422 DE 23 DE MAIO DE 2022.

“Cria o Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover, coordenar e implantar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios no município de Canarana.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, demais disposições legais vigentes e as políticas públicas que visam direcionar, acelerar e sustentar o processo de desenvolvimento socioeconômico no município de Canarana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover, coordenar e implantar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do Município de Canarana.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal tem as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I. Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

- a) Secretaria de Finanças
 - Secretário de Finanças
 - Diretoria de Contabilidade
 - Diretoria de Tributos
- b) Secretaria de Infraestrutura

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



- Secretário de Infraestrutura

- c) Secretaria de Educação
 - Coordenação Pedagógica
 - Coordenação de Alimentação Escolar
- d) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Irrigação
 - Secretário de Agricultura
 - Diretoria de Comércio e Produção
 - Diretoria de Meio Ambiente

- e) Secretaria de Administração
 - Secretária de Administração
 - Diretoria de Licitações
 - Diretoria de Compras
 - Gabinete do Prefeito

- f) Secretaria Municipal de Saúde
 - Diretoria de Vigilância Sanitária

- g) Procuradoria Geral do Município
 - Procurador
 - Sub-procurador

II. Representantes das seguintes instituições da Sociedade Civil organizada:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- b) Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar
- c) Representantes dos Comerciantes de Canarana e Salobro
- d) Associações Comunitárias
- e) Comunidades Quilombolas
- f) Representantes das Igrejas Evangélicas
- g) Representantes da Igreja Católica

§2º Os órgãos previstos no inciso I do §1º indicarão seus representantes titulares.

§3º O Poder Executivo Municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do §1º.

§4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do §1º, serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Assistência Social designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração do Plano de Ação.

Art. 4º - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2022.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana